

NOTA PRÉVIA À 3ª EDIÇÃO

Na anterior edição já foram consideradas as alterações introduzidas pelo DL nº 91/19, de 26 de julho, sobre o processo eletrónico, pela Lei nº 91/19, de 4 de setembro, sobre o Tribunal dos Conflitos, e pela Lei nº 117/19, de 13 de setembro, que reintroduziu no CPC o recurso de inventário e alterou algumas regras do recurso de revisão e do regime do procedimento de injunção.

Frustrada que ficou a alteração ao CPC que constava da Proposta de Lei nº 92/XIV/2ª, por causa da dissolução da Assembleia da República depois de aquela Proposta ter sido aprovada na generalidade, cabe assinalar a Lei nº 55/21, de 13 de agosto, que alterou o regime da distribuição e da formação dos coletivos nos Tribunais Superiores, de modo que os juízes adjuntos sejam determinados aleatoriamente, dentro de cada secção, e não de acordo com o critério da antiguidade relativa, a partir da identificação do relator.

Mas, acima de tudo, o que justifica esta 3ª edição do vol. I (*Parte Geral e Processo de Declaração*), em simultâneo com a 2ª edição do vol. II (*Ação Executiva, Processos Especiais e Processo de Inventário*), são as atualizações doutrinárias e jurisprudenciais mais relevantes. Do mesmo modo que nos obrigaram a refletir de novo sobre a resposta a algumas questões, também podem contribuir para facilitar a atividade dos que lidam com a matéria, nas áreas da magistratura, da advocacia ou da academia.

Maio de 2022

A. ABRANTES GERALDES

PAULO PIMENTA

LUÍS FILIPE DE SOUSA

NOTA PRÉVIA À 1ª EDIÇÃO

A elaboração de um Código de Processo Civil anotado (este vol. I abarca as normas da *Parte Geral* e da *Ação Declarativa*; o vol. II será dedicado à *Ação Executiva* e aos *Processos Especiais*) constitui uma tarefa cuja dificuldade é proporcional ao empenho que os autores lhe votaram, prosseguindo o objetivo de tornar mais claras para os profissionais forenses, e não só, as soluções que emergem dos preceitos anotados.

Constituindo um trabalho onde foi exercitada uma efetiva colegialidade, cada um dos autores entregou de penhor a vasta experiência nas respectivas áreas profissionais (magistratura ou advocacia), mas também a que resulta, em maior ou menor grau, da docência universitária e/ou da formação de magistrados e de advogados, o que teve por efeito assegurar que as opiniões emitidas relevam essencialmente do contacto direto com os problemas que o quotidiano forense suscita na interpretação e aplicação de um diploma tão importante como o Código de Processo Civil.

As variadas experiências dos autores e o modo como isso se revela nas anotações permitem antever para esta obra uma função semelhante à que é desempenhada pelo G.P.S. (*Global Positioning System*): pretende-se que constitua um instrumento que faculte a todos os “tripulantes” do sistema da justiça na área do Direito Privado, a partir do local onde se encontram, a indicação das vias mais adequadas, mais céleres e mais seguras para atingir o destino.

Para o efeito, optou-se por explicitar o regime de um ponto de vista operacional, poupando tanto nas referências jurisprudenciais (agora de fácil acesso mediante busca informática, *máxime* através de *www.dgsi.pt*), como nos elementos de natureza doutrinária, sem embargo das remissões para obras dos próprios autores, especialmente quando nelas se possam encontrar informações mais detalhadas sobre as questões tratadas. Naturalmente cada um dos autores está a par das divergências jurisprudenciais ou doutrinárias acerca dos mais variados assuntos, mas considerou-se que não existia vantagem na exposição de todas as polémicas, apostando na apresentação das soluções que se afiguram mais razoáveis. Em certos casos mais duvidosos ou em que não existe posição uniforme mesmo dentro do coletivo, ficaram expostas

alternativas, no intuito, sempre presente, de afastar qualquer dogmatismo e de privilegiar a busca das melhores soluções.

Por razões de simplificação, os arestos dos tribunais, sem outra indicação, têm como fonte *www.dgsi.pt* e surgem identificados da forma mais simples, tendo por referência o primeiro descritor que é apresentado (v.g. STJ 21-2-17, 876/16), permitindo a sua fácil localização. Foram usadas as seguintes siglas: STJ (Supremo Tribunal de Justiça), RL (Relação de Lisboa), RP (Relação do Porto), RC (Relação de Coimbra), RE (Relação de Évora) e RG (Relação de Guimarães).

Esperam os autores que os profissionais forenses, seus destinatários mais imediatos, mas também estudiosos do processo civil e mesmo alunos universitários, extraiam desta obra a utilidade com que a mesma foi idealizada, na certeza de que a evolução da jurisprudência ou da doutrina, a par de um mais aturado estudo das matérias, poderá demandar, futuramente, a revisão e atualização de algumas posições.

Em suma, espera-se que a recetividade desta obra e a sua utilização quotidiana contrabalancem, largamente, os longos períodos de tempo que os autores dedicaram à sua execução, com privação de tempo para a vida familiar.

Abril de 2018

A. ABRANTES **G**ERALDES
PAULO **P**IMENTA
LUÍS FILIPE DE **S**OUSA

NOTAS CURRICULARES

ANTÓNIO SANTOS ABRANTES GERALDES

- Juiz-Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça (de 2011 até 2022), agora em situação de jubilação/aposentação
- Correspondente Nacional da Academia das Ciências de Lisboa, Classe de Letras (5ª Secção: Direito e Ciência Política) (2019)

Anteriormente:

- Desembargador nas Relações de Coimbra e de Lisboa (1999-2011)
- Vogal do Conselho Superior da Magistratura (2004-2007)
- Docente do Centro de Estudos Judiciários, na Jurisdição Cível (1992-1998)
- Juiz de Direito do Tribunal Marítimo (1998-1999), do Tribunal Cível de Lisboa e (1987-1998) e do Tribunal Judicial de Vila Franca do Campo (1983-1987)

Foi ainda:

- Docente Convidado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Mestrado Forense e Arbitragem) (2015-2017, 2020-2022)
- Membro da Comissão de Revisão do CPC (2011)
- Membro do Grupo e do Conselho de Administração da Coletânea de Jurisprudência (1999-2018)

Publicações em livro:

- Recursos em Processo Civil (CPC de 2013) (7ª ed.)
- Recursos em Processo Civil – Novo Regime (CPC de 1961) (3ª ed.)
- O Novo Regime do processo de Inventário e Outras Alterações na Legislação Processual Civil (*em coautoria*)
- Temas da Reforma do Processo Civil – I vol. (*Princípios Fundamentais do Processo Civil e Fase Inicial da Ação Declarativa*) (2ª ed.)

- Temas da Reforma do Processo Civil – II vol. (*Audiência Preliminar; Saneamento e Condensação; Registo da Prova e Decisão da Matéria de Facto*) (4^a ed.)
- Temas da Reforma do Processo Civil – III vol. (*Procedimento Cautelar Comum*) (4^a ed.)
- Temas da Reforma do Processo Civil – IV vol. (*Procedimentos Cautelares Específicos*) (4^a ed.)
- Recursos no Processo do Trabalho
- Suspensão de Despedimentos e outras Providências Cautelares no Processo do Trabalho
- Temas Judiciários, Citações e Notificações e Custas Judiciais e Multas Cíveis
- Temas da Responsabilidade Civil – I vol. (*Indemnização do Dano da Privação do Uso*) (3^a ed.)
- Temas da Responsabilidade Civil – II vol. (*Indemnização dos Danos Reflexos*) (2^a ed.)

Algumas publicações em revistas jurídicas:

- “Registo da prova”, na revista *Sub Judice*
- “Reforma do processo civil e o foro laboral”, “Documentação e registo da prova em processo laboral”, “Reforma do processo civil e o foro laboral – processo executivo”, “Reforma do processo civil e o foro laboral – procedimentos cautelares”, “A recuperação de empresas, a falência e o direito do trabalho” e “A reforma dos recursos introduzida pelo DL n^o 303/07 e os seus reflexos no CPT”, no *Prontuário de Direito do Trabalho*, do CEJ
- “Recursos sobre a matéria de facto em processo civil”, em “*Reforma dos Recursos em Processo Civil – Trabalhos Preparatórios*”
- “Cassação ou substituição. Livre escolha ou determinismo legislativo?”, em “*As recentes reformas na ação executiva e nos recursos*”
- “Reforma do regime de recurso cíveis”, na revista *Julgár*
- “Valor da jurisprudência cível” e “Exequibilidade da sentença condenatória quanto aos juros de mora”, na *Coletânea de Jurisprudência*
- “Recursos”, na *Revista do Min. Público*
- “Títulos executivos” e “O juiz e a execução”, na revista *Themis*, da FDUNL
- “Processo civil experimental”, em “*Novas Exigências do Processo Civil*”
- “Recursos no processo do trabalho”, em *Estudos do Instituto de Direito do Trabalho*
- “Responsabilidade civil no direito da propriedade industrial”, na revista *Direito Industrial*
- “A responsabilidade civil extracontratual na jurisprudência do STJ”, na *Revista de Direito Civil*

Diversas participações em Colóquios, Conferências e Ações de Formação essencialmente na área do processo civil, do processo do trabalho e do direito das obrigações, quer no âmbito de ações de formação de magistrados (CEJ, CSM, PALOP), quer a solicitação de diversas Universidades (FDUL, FDUC, FDUNL, Escola de Direito da UC, Escola de Direito da UM) ou de Delegações da Ordem dos Advogados.

PAULO JOSÉ REIS ALVES PIMENTA

- Advogado, com escritório no Porto, inscrito desde julho de 1992
- Mestrado em Direito (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Especialização em Ciências Jurídico-Processuais)
- Presidente do Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados (mandatos 2017-2019 e 2020-2022)
- Membro da Comissão de Reforma do Processo Civil, 2011
- Formador do Centro de Estágio do Conselho Distrital do Porto da Ordem do Advogados, sendo coordenador da área de Prática Processual Civil II (1996/2006)

Publicações em livro:

- Processo Civil (em coautoria)
- O Novo Processo Civil (em coautoria) (12ª ed.)
- A Fase do Saneamento do Processo antes e após a vigência do Novo Código de Processo Civil
- Introdução ao Estudo e à Aplicação do Código de Processo Civil de 2013 (em coautoria)
- Processo Civil Declarativo (3ª ed.)

Publicações em revistas jurídicas e outros meios:

- “Reconvenção”, no *BFDUC*
- “Ações e incidentes declarativos na dependência da execução”, na revista *Themis*, da FDUNL
- “Reflexões sobre a nova ação executiva” na revista *Sub Judice*
- “Breves considerações acerca do anunciado Regime processual especial e experimental”, no *BOA*
- “Notificação, citação e revelia”, na revista *Themis*, da FDUNL
- “As linhas fundamentais da ação executiva”, na *Revista do CEJ*
- “A fase introdutória da ação executiva”, na revista *Maia Jurídica*
- “A fase introdutória da ação executiva para pagamento de quantia certa após as alterações introduzidas pelo DL nº 226/08”, na *Revista Jurídica da Universidade Portucalense*.
- “Tópicos para a reforma do processo civil português”, na revista *Julgar*
- “A ação executiva na revisão do processo civil”, na *ROA*
- “Saneamento e audiência preliminar”, na *Revista do Min. Público*
- “Os temas da prova”, na *Revista Lusíada*
- “Os temas da prova – O novo processo civil”, em *Cadernos do CEJ*

Mais de uma centena de conferências e palestras versando temas de processo civil, a convite de diversas Universidades, do CEJ, da Ordem dos Advogados e de outras instituições.

LUÍS FILIPE PIRES de SOUSA

- Juiz Desembargador no Tribunal da Relação de Lisboa desde 2016

Anteriormente:

- Foi Juiz de Direito das Varas Cíveis de Lisboa entre 1999 e 2016
- Foi docente no Centro de Estudos Judiciários, na Jurisdição Civil, entre 2009 e 2011
- Mestrado Profissionalizante na FDUL, em 2016, com dissertação sobre o “Documento Eletrónico”
- Docente Convidado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Mestrado Forense e Arbitragem) (2021-2022)

Publicações em livro:

- Prova por Presunção no Direito Civil (3ª ed.)
- O Valor Probatório do Documento Eletrónico no Processo Civil (2ª ed.)
- Processos Especiais de Divisão de Coisa Comum e de Prestação de Contas (2ª ed.)
- Prova Testemunhal, Noções de Psicologia do Testemunho (2ª ed.)
- Direito Probatório Material Comentado (2ª ed.)

Publicações em revistas jurídicas e outros meios:

- “O ónus da prova na responsabilidade civil médica. Questões processuais atinentes à tramitação deste tipo de ações (competência, instrução do processo, prova pericial)”, na *Revista do CEJ*
- “Prova da Simulação”, na revista *Julgar*
- “O empenho ativo do juiz na obtenção da solução de equidade em sede de tentativa de conciliação”, na revista *Julgar*
- “O *standard* de prova no processo civil e no processo penal”, em www.trl.pt e em <https://blogippc.blogspot.com>
- “Declarações de parte. Uma síntese”, em <https://blogippc.blogspot.com>
- “A valoração da prova pericial”, na *Revista Portuguesa do Dano Corporal*

É colaborador no Grupo da Coletânea de Jurisprudência

Teve intervenções em diversas ações de formação a magistrados, no Centro de Estudos Judiciários, bem como a advogados em colaboração com a Ordem dos Advogados (Porto)

É membro do IPPC (Instituto Português de Processo Civil).

ÍNDICE GERAL

NOTA PRÉVIA À 3ª EDIÇÃO	5
NOTA PRÉVIA À 1ª EDIÇÃO	7
NOTAS CURRICULARES	9
ABREVIATURAS PRINCIPAIS	13
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	15
LIVRO I – DA AÇÃO, DAS PARTES E DO TRIBUNAL	15
TÍTULO I – Das disposições e dos princípios fundamentais	15
ARTIGO 1º – Proibição de autodefesa	15
ARTIGO 2º – Garantia de acesso aos tribunais	16
ARTIGO 3º – Necessidade do pedido e da contradição	18
ARTIGO 4º – Igualdade das partes	24
ARTIGO 5º – Ónus de alegação das partes e poderes de cognição do tribunal	26
ARTIGO 6º – Dever de gestão processual	33
ARTIGO 7º – Princípio da cooperação	36
ARTIGO 8º – Dever de boa-fé processual	38
ARTIGO 9º – Dever de recíproca correção	39
ARTIGO 9º-A – Princípio da utilização de linguagem simples e clara	41
TÍTULO II – Das espécies de ações	41
ARTIGO 10º – Espécies de ações, consoante o seu fim	41
TÍTULO III – Das partes	44
CAPÍTULO I – Personalidade e capacidade judiciária	44
ARTIGO 11º – Conceito e medida da personalidade judiciária	44
ARTIGO 12º – Extensão da personalidade judiciária	46
ARTIGO 13º – Personalidade judiciária das sucursais	49

ARTIGO 14º – Sanação da falta de personalidade judiciária	50
ARTIGO 15º – Conceito e medida da capacidade judiciária	50
ARTIGO 16º – Suprimento da incapacidade	52
ARTIGO 17º – Representação por curador especial ou provisório	53
ARTIGO 18º – Desacordo entre os pais na representação do menor	54
ARTIGO 19º – Capacidade judiciária dos maiores acompanhados	54
ARTIGO 20º – Representação das pessoas impossibilitadas de receber a citação	55
ARTIGO 21º – Defesa do ausente e do incapaz pelo Ministério Público	56
ARTIGO 22º – Representação dos incertos	57
ARTIGO 23º – Representação de incapazes e ausentes pelo Ministério Público	58
ARTIGO 24º – Representação do Estado	59
ARTIGO 25º – Representação das outras pessoas coletivas e das sociedades	59
ARTIGO 26º – Representação das entidades que careçam de personalidade jurídica	60
ARTIGO 27º – Suprimento da incapacidade judiciária e da irregularidade de representação	61
ARTIGO 28º – Iniciativa do juiz no suprimento	62
ARTIGO 29º – Falta de autorização ou de deliberação	63
CAPÍTULO II – Legitimidade das partes	63
ARTIGO 30º – Conceito de legitimidade	63
ARTIGO 31º – Ações para a tutela de interesses difusos	65
ARTIGO 32º – Litisconsórcio voluntário	66
ARTIGO 33º – Litisconsórcio necessário	67
ARTIGO 34º – Ações que têm de ser propostas por ambos ou contra ambos os cônjuges	70
ARTIGO 35º – O litisconsórcio e a ação	71
ARTIGO 36º – Coligação de autores e de réus	71
ARTIGO 37º – Obstáculos à coligação	72
ARTIGO 38º – Suprimento da coligação ilegal	75
ARTIGO 39º – Pluralidade subjetiva subsidiária	75
CAPÍTULO III – Patrocínio judiciário	77
ARTIGO 40º – Constituição obrigatória de advogado	77
ARTIGO 41º – Falta de constituição de advogado	79
ARTIGO 42º – Representação nas causas em que não é obrigatória a constituição de advogado	79
ARTIGO 43º – Como se confere o mandato judicial	80
ARTIGO 44º – Conteúdo e alcance do mandato	81
ARTIGO 45º – Poderes gerais e especiais dos mandatários judiciais	82
ARTIGO 46º – Confissão de factos feita pelo mandatário	83

ARTIGO 47º – Revogação e renúncia do mandato	84
ARTIGO 48º – Falta, insuficiência e irregularidade do mandato	86
ARTIGO 49º – Patrocínio a título de gestão de negócios	87
ARTIGO 50º – Assistência técnica aos advogados	88
ARTIGO 51º – Nomeação oficiosa de advogado	89
ARTIGO 52º – Nomeação oficiosa de solicitador	89
CAPÍTULO IV – Disposições especiais sobre execuções	90
ARTIGO 53º – Legitimidade do exequente e do executado	90
ARTIGO 54º – Desvios à regra geral da determinação da legitimidade	91
ARTIGO 55º – Exequibilidade da sentença contra terceiros	93
ARTIGO 56º – Coligação	94
ARTIGO 57º – (<i>Revogado</i>)	94
ARTIGO 58º – Patrocínio judiciário obrigatório	95
TÍTULO IV – Do tribunal	96
CAPÍTULO I – Das disposições gerais sobre competência	96
ARTIGO 59º – Competência internacional	96
ARTIGO 60º – Fatores determinantes da competência na ordem interna	98
ARTIGO 61º – Alteração da competência	99
CAPÍTULO II – Da competência internacional	99
ARTIGO 62º – Fatores de atribuição da competência internacional	99
ARTIGO 63º – Competência exclusiva dos tribunais portugueses	101
CAPÍTULO III – Da competência interna	103
SECÇÃO I – Competência em razão da matéria	103
ARTIGO 64º – Competência dos tribunais judiciais	103
ARTIGO 65º – Tribunais e secções de competência especializada	104
SECÇÃO II – Competência em razão do valor	104
ARTIGO 66º – Instâncias central e local	104
SECÇÃO III – Competência em razão da hierarquia	104
ARTIGO 67º – Tribunais de 1ª instância	105
ARTIGO 68º – Relações	105
ARTIGO 69º – Supremo Tribunal de Justiça	105
SECÇÃO IV – Competência em razão do território	106
ARTIGO 70º – Foro da situação dos bens	106
ARTIGO 71º – Competência para o cumprimento da obrigação	107
ARTIGO 72º – Divórcio e separação	109
ARTIGO 72º-A – Matéria sucessória	110
ARTIGO 73º – Ação de honorários	111
ARTIGO 74º – Regulação e repartição de avaria grossa	112
ARTIGO 75º – Perdas e danos por abalroação de navios	112
ARTIGO 76º – Salários por salvação ou assistência de navios	113
ARTIGO 77º – Extinção de privilégios sobre navios	113
ARTIGO 78º – Procedimentos cautelares e diligências antecipadas	114

ARTIGO 79º – Notificações avulsas	115
ARTIGO 80º – Regra geral	116
ARTIGO 81º – Regra geral para as pessoas coletivas e sociedades	117
ARTIGO 82º – Pluralidade de réus e cumulação de pedidos	118
ARTIGO 83º – Competência para o julgamento dos recursos	118
ARTIGO 84º – Ações em que seja parte o juiz, seu cônjuge ou certos parentes	119
SECÇÃO V – Disposições especiais sobre execuções	120
ARTIGO 85º – Competência para a execução fundada em sentença	120
ARTIGO 86º – Execução de sentença proferida por tribunais superiores	121
ARTIGO 87º – Execução pelas indemnizações	122
ARTIGO 88º – Execução pelas indemnizações derivadas de condenação em tribunais superiores	122
ARTIGO 89º – Regra geral de competência em matéria de execuções	122
ARTIGO 90º – Execução fundada em sentença estrangeira	124
CAPÍTULO IV – Da extensão e modificações da competência	125
ARTIGO 91º – Competência do tribunal em relação às questões incidentais	125
ARTIGO 92º – Questões prejudiciais	129
ARTIGO 93º – Competência para as questões reconventionais	130
ARTIGO 94º – Pactos privativo e atributivo de jurisdição	131
ARTIGO 95º – Competência convencional	133
CAPÍTULO V – Das garantias da competência	135
SECÇÃO I – Incompetência absoluta	135
ARTIGO 96º – Casos de incompetência absoluta	135
ARTIGO 97º – Regime de arguição – Legitimidade e oportunidade	137
ARTIGO 98º – Em que momento deve conhecer-se da incompetência	139
ARTIGO 99º – Efeito da incompetência absoluta	140
ARTIGO 100º – Valor da decisão sobre incompetência absoluta	142
ARTIGO 101º – Fixação definitiva do tribunal competente	143
SECÇÃO II – Incompetência relativa	144
ARTIGO 102º – Em que casos se verifica	144
ARTIGO 103º – Regime da arguição	145
ARTIGO 104º – Conhecimento officioso da incompetência relativa	146
ARTIGO 105º – Instrução e julgamento da exceção	148
ARTIGO 106º – Regime no caso de pluralidade de réus	149
ARTIGO 107º – Tentativa ilícita de desaforamento	149
ARTIGO 108º – Regime da incompetência do tribunal de recurso	150
SECÇÃO III – Conflitos de jurisdição e competência	150
ARTIGO 109º – Conflito de jurisdição e conflito de competência	150
ARTIGO 110º – Regras para a resolução dos conflitos	152

ARTIGO 111º – Pedido de resolução do conflito	155
ARTIGO 112º – Tramitação subsequente	155
ARTIGO 113º – Decisão	155
ARTIGO 114º – Aplicação do processo a outros casos	156
CAPÍTULO VI – Das garantias da imparcialidade	157
SECÇÃO I – Impedimentos	157
ARTIGO 115º – Casos de impedimento do juiz	157
ARTIGO 116º – Dever do juiz impedido	159
ARTIGO 117º – Causas de impedimento nos tribunais coletivos	159
ARTIGO 118º – Impedimentos do Ministério Público e dos funcionários da secretaria	160
SECÇÃO II – Suspeições	160
ARTIGO 119º – Pedido de escusa por parte do juiz	160
ARTIGO 120º – Fundamento de suspeição	161
ARTIGO 121º – Prazo para a dedução da suspeição	163
ARTIGO 122º – Como se deduz e processa a suspeição	164
ARTIGO 123º – Julgamento da suspeição	164
ARTIGO 124º – Suspeição oposta a juiz da Relação ou do Supremo Tribunal de Justiça	165
ARTIGO 125º – Influência da arguição na marcha do processo	166
ARTIGO 126º – Procedência da escusa ou da suspeição	166
ARTIGO 127º – Suspeição oposta aos funcionários da secretaria	166
ARTIGO 128º – Contagem do prazo para a dedução	167
ARTIGO 129º – Processamento do incidente	167
LIVRO II – DO PROCESSO EM GERAL	168
TÍTULO I – Dos atos processuais	168
CAPÍTULO I – Atos em geral	168
SECÇÃO I – Disposições comuns	168
ARTIGO 130º – Princípio da limitação dos atos	168
ARTIGO 131º – Forma dos atos	169
ARTIGO 132º – Processo eletrónico	170
ARTIGO 133º – Língua a empregar nos atos	172
ARTIGO 134º – Tradução de documentos escritos em língua estrangeira	173
ARTIGO 135º – Participação de surdo, mudo ou surdo-mudo	174
ARTIGO 136º – Lei reguladora da forma dos atos e do processo	175
ARTIGO 137º – Quando se praticam os atos	175
ARTIGO 138º – Regra da continuidade dos prazos	177
ARTIGO 139º – Modalidades do prazo	180
ARTIGO 140º – Justo impedimento	183
ARTIGO 141º – Prorrogabilidade dos prazos	186
ARTIGO 142º – Prazo dilatatório seguido de prazo perentório	186
ARTIGO 143º – Em que lugar se praticam os atos	187

SECÇÃO II – Atos das partes	187
ARTIGO 144º – Apresentação a juízo dos atos processuais	187
ARTIGO 145º – Comprovação do pagamento de taxa de justiça	193
ARTIGO 146º – Suprimento de deficiências formais de atos das partes	195
ARTIGO 147º – Definição de articulados	197
ARTIGO 148º – Exigência de duplicados	198
ARTIGO 149º – Regra geral sobre o prazo	200
SECÇÃO III – Atos dos magistrados	201
ARTIGO 150º – Manutenção da ordem nos atos processuais	201
ARTIGO 151º – Marcação e início pontual das diligências	203
ARTIGO 152º – Dever de administrar justiça – Conceito de sentença	206
ARTIGO 153º – Requisitos externos da sentença e do despacho	208
ARTIGO 154º – Dever de fundamentar a decisão	209
ARTIGO 155º – Gravação da audiência final e documentação dos demais atos presididos pelo juiz	210
ARTIGO 156º – Prazo para os atos dos magistrados	212
SECÇÃO IV – Atos da secretaria	214
ARTIGO 157º – Função e deveres das secretarias judiciais	214
ARTIGO 158º – Âmbito territorial para a prática de atos de secretaria	216
ARTIGO 159º – Composição de autos e termos	217
ARTIGO 160º – Elaboração dos atos da secretaria	217
ARTIGO 161º – <i>(Revogado pelo DL nº 97/19, de 26-7)</i>	219
ARTIGO 162º – Prazos para o expediente da secretaria	219
SECÇÃO V – Publicidade e acesso ao processo	220
ARTIGO 163º – Publicidade do processo	220
ARTIGO 164º – Limitações à publicidade do processo	222
ARTIGO 165º – Confiança do suporte físico do processo	223
ARTIGO 166º – Falta de restituição do suporte físico do processo dentro do prazo	226
ARTIGO 167º – Direito ao exame em consequência de disposição legal ou despacho judicial	226
ARTIGO 168º – Dúvidas e reclamações	227
ARTIGO 169º – Registo de entrega do suporte físico do processo	227
ARTIGO 170º – Dever de passagem de certidões	228
ARTIGO 171º – Prazo para a passagem das certidões	229
SECÇÃO VI – Comunicação dos atos	230
ARTIGO 172º – Formas de requisição e comunicação de atos	230
ARTIGO 173º – Destinatários das cartas precatórias	231
ARTIGO 174º – Regras sobre o conteúdo da carta	233
ARTIGO 175º – Remessa, com a carta, de autógrafos ou quaisquer gráficos	234

ARTIGO 176º – Prazo para cumprimento das cartas	234
ARTIGO 177º – Expedição das cartas	235
ARTIGO 178º – A expedição da carta e a marcha do processo	236
ARTIGO 179º – Recusa legítima de cumprimento da carta precatória	236
ARTIGO 180º – Recusa legítima de cumprimento da carta rogatória	237
ARTIGO 181º – Recebimento e decisão sobre o cumprimento da carta rogatória	238
ARTIGO 182º – Cumprimento da carta	239
ARTIGO 183º – Destino da carta depois de cumprida	240
ARTIGO 184º – Assinatura dos mandados	240
ARTIGO 185º – Conteúdo do mandado	240
SECÇÃO VII – Nulidades dos atos	241
ARTIGO 186º – Ineptidão da petição inicial	241
ARTIGO 187º – Anulação do processado posterior à petição	246
ARTIGO 188º – Quando se verifica a falta de citação	247
ARTIGO 189º – Suprimento da nulidade de falta de citação	251
ARTIGO 190º – Falta de citação no caso de pluralidade de réus	252
ARTIGO 191º – Nulidade da citação	253
ARTIGO 192º – Dispensa de citação	255
ARTIGO 193º – Erro na forma do processo ou no meio processual	256
ARTIGO 194º – Falta de vista ou exame ao Ministério Público como parte acessória	259
ARTIGO 195º – Regras gerais sobre a nulidade dos atos	259
ARTIGO 196º – Nulidades de que o tribunal conhece oficiosamente	261
ARTIGO 197º – Quem pode invocar e a quem é vedada a arguição da nulidade	262
ARTIGO 198º – Até quando podem ser arguidas as nulidades principais	262
ARTIGO 199º – Regra geral sobre o prazo da arguição	263
ARTIGO 200º – Quando deve o tribunal conhecer das nulidades	265
ARTIGO 201º – Regras gerais sobre o julgamento	267
ARTIGO 202º – Não renovação do ato nulo	267
CAPÍTULO II – Atos especiais	268
SECÇÃO I – Distribuição	268
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	268
ARTIGO 203º – Fim da distribuição	268
ARTIGO 204º – Distribuição por meios eletrónicos	268
ARTIGO 205º – Falta ou irregularidade da distribuição	270
SUBSECÇÃO II – Disposições relativas à 1ª instância	271
ARTIGO 206º – Atos processuais sujeitos a distribuição na 1ª instância	271
ARTIGO 207º – Condições necessárias para a distribuição	271
ARTIGO 208º – Periodicidade da distribuição	272

ARTIGO 209º – Publicação	272
ARTIGO 210º – Erro na distribuição	272
ARTIGO 211º – Retificação da distribuição	273
ARTIGO 212º – Espécies na distribuição	273
SUBSECÇÃO III – Disposições relativas aos tribunais superiores	273
ARTIGO 213º – Periodicidade e correções de erros de distribuição	273
ARTIGO 214º – Espécies nas Relações	275
ARTIGO 215º – Espécies no Supremo Tribunal de Justiça	275
ARTIGO 216º – Como se faz a distribuição	276
ARTIGO 217º – Segunda distribuição	276
ARTIGO 218º – Manutenção do relator, no caso de novo recurso	276
SECÇÃO II – Citação e notificações	277
SUBSECÇÃO I – Disposições comuns	277
ARTIGO 219º – Funções da citação e da notificação	277
ARTIGO 220º – Notificações oficiosas da secretaria	281
ARTIGO 221º – Notificações entre os mandatários das partes	282
ARTIGO 222º – Citação ou notificação dos agentes diplomáticos	282
ARTIGO 223º – Citação ou notificação de incapazes e pessoas coletivas	283
ARTIGO 224º – Lugar da citação ou da notificação	284
SUBSECÇÃO II – Citação de pessoas singulares	284
ARTIGO 225º – Modalidades da citação	284
ARTIGO 226º – Regra da oficiosidade das diligências destinadas à citação	286
ARTIGO 227º – Elementos a transmitir obrigatoriamente ao citando	289
ARTIGO 228º – Citação de pessoa singular por via postal	290
ARTIGO 229º – Domicílio convencionado	293
ARTIGO 230º – Data e valor da citação por via postal	294
ARTIGO 231º – Citação por agente de execução ou funcionário judicial	295
ARTIGO 232º – Citação com hora certa	298
ARTIGO 233º – Advertência ao citando, quando a citação não haja sido na própria pessoa deste	299
ARTIGO 234º – Incapacidade de facto do citando	300
ARTIGO 235º – Ausência do citando em parte certa	302
ARTIGO 236º – Ausência do citando em parte incerta	303
ARTIGO 237º – Citação promovida pelo mandatário judicial	304
ARTIGO 238º – Regime e formalidades da citação promovida pelo mandatário judicial	304
ARTIGO 239º – Citação do residente no estrangeiro	305
ARTIGO 240º – Formalidades da citação edital por incerteza do lugar	308

ARTIGO 241º – Conteúdo do edital e anúncio	310
ARTIGO 242º – Contagem do prazo para a defesa	310
ARTIGO 243º – Formalidades da citação edital por incerteza das pessoas	311
ARTIGO 244º – Registro da afixação do edital e publicação do anúncio	312
ARTIGO 245º – Dilação	312
SUBSECÇÃO III – Citação de pessoas coletivas	313
ARTIGO 246º – Citação de pessoas coletivas	313
SUBSECÇÃO IV – Notificações em processos pendentes	315
DIVISÃO I – Notificações da secretaria	315
ARTIGO 247º – Notificação às partes que constituíram mandatário	315
ARTIGO 248º – Formalidades	317
ARTIGO 249º – Notificações às partes que não constituam mandatário	318
ARTIGO 250º – Notificação pessoal às partes ou seus representantes	319
ARTIGO 251º – Notificações a intervenientes acidentais	320
ARTIGO 252º – Notificações ao Ministério Público	320
ARTIGO 253º – Notificação de decisões judiciais	321
ARTIGO 254º – Notificações feitas em ato judicial	321
DIVISÃO II – Notificações entre os mandatários das partes	322
ARTIGO 255º – Notificações entre os mandatários	322
SUBSECÇÃO V – Notificações avulsas	322
ARTIGO 256º – Como se realizam	322
ARTIGO 257º – Inadmissibilidade de oposição às notificações avulsas	324
ARTIGO 258º – Notificação para revogação de mandato ou procuração	325
TÍTULO II – Da instância	326
CAPÍTULO I – Começo e desenvolvimento da instância	326
ARTIGO 259º – Momento em que a ação se considera proposta	326
ARTIGO 260º – Princípio da estabilidade da instância	327
ARTIGO 261º – Modificação subjetiva pela intervenção de novas partes	328
ARTIGO 262º – Outras modificações subjetivas	329
ARTIGO 263º – Legitimidade do transmitente – Substituição deste pelo adquirente	330
ARTIGO 264º – Alteração do pedido e da causa de pedir por acordo	331
ARTIGO 265º – Alteração do pedido e da causa de pedir na falta de acordo	332
ARTIGO 266º – Admissibilidade da reconvenção	344
ARTIGO 267º – Apensação de ações	343

ARTIGO 268º – Apensação de processos em fase de recurso	344
CAPÍTULO II – Suspensão da instância	345
ARTIGO 269º – Causas	345
ARTIGO 270º – Suspensão por falecimento ou extinção da parte	347
ARTIGO 271º – Suspensão por falecimento ou impedimento do mandatário	348
ARTIGO 272º – Suspensão por determinação do juiz ou por acordo das partes	349
ARTIGO 273º – Mediação e suspensão da instância	352
ARTIGO 274º – Incumprimento de obrigações tributárias	353
ARTIGO 275º – Regime da suspensão	354
ARTIGO 276º – Como e quando cessa a suspensão	355
CAPÍTULO III – Extinção da instância	356
ARTIGO 277º – Causas de extinção da instância	356
ARTIGO 278º – Casos de absolvição da instância	357
ARTIGO 279º – Alcance e efeitos da absolvição da instância	362
ARTIGO 280º – Compromisso arbitral	364
ARTIGO 281º – Deserção da instância e dos recursos	364
ARTIGO 282º – Renovação da instância	368
ARTIGO 283º – Liberdade de desistência, confissão e transação	368
ARTIGO 284º – Efeito da confissão e da transação	369
ARTIGO 285º – Efeito da desistência	369
ARTIGO 286º – Tutela dos direitos do réu	370
ARTIGO 287º – Desistência, confissão ou transação das pessoas coletivas, sociedades, incapazes ou ausentes	370
ARTIGO 288º – Confissão, desistência e transação no caso de litisconsórcio	371
ARTIGO 289º – Limites objetivos da confissão, desistência e transação	371
ARTIGO 290º – Como se realiza a confissão, desistência ou transação	372
ARTIGO 291º – Nulidade e anulabilidade da confissão, desistência ou transação	373
TÍTULO III – Dos incidentes da instância	375
CAPÍTULO I – Disposições gerais	375
ARTIGO 292º – Regra geral	375
ARTIGO 293º – Indicação das provas e oposição	376
ARTIGO 294º – Limite do número de testemunhas e registo dos depoimentos	377
ARTIGO 295º – Alegações orais e decisão	378
CAPÍTULO II – Verificação do valor da causa	379
ARTIGO 296º – Atribuição de valor à causa e sua influência	379
ARTIGO 297º – Critérios gerais para a fixação do valor	380

ARTIGO 298º – Critérios especiais	382
ARTIGO 299º – Momento a que se atende para a determinação do valor	383
ARTIGO 300º – Valor da ação no caso de prestações vincendas e periódicas	387
ARTIGO 301º – Valor da ação determinado pelo valor do ato jurídico	387
ARTIGO 302º – Valor da ação determinado pelo valor da coisa	389
ARTIGO 303º – Valor das ações sobre o estado das pessoas ou sobre interesses imateriais ou difusos	390
ARTIGO 304º – Valor dos incidentes e dos procedimentos autelares	391
ARTIGO 305º – Poderes das partes quanto à indicação do valor	392
ARTIGO 306º – Fixação do valor	394
ARTIGO 307º – Valor dos incidentes	396
ARTIGO 308º – Determinação do valor quando não sejam suficientes a vontade das partes e o poder do juiz	397
ARTIGO 309º – Fixação do valor por meio de arbitramento	397
ARTIGO 310º – Consequências da decisão do incidente do valor	398
CAPÍTULO III – Intervenção de terceiros	400
SECÇÃO I – Intervenção principal	400
SUBSECÇÃO I – Intervenção espontânea	400
ARTIGO 311º – Intervenção de litisconsorte	400
ARTIGO 312º – Posição do interveniente	401
ARTIGO 313º – Intervenção por mera adesão	401
ARTIGO 314º – Intervenção mediante articulado próprio	403
ARTIGO 315º – Processamento subsequente	404
SUBSECÇÃO II – Intervenção provocada	405
ARTIGO 316º – Âmbito	405
ARTIGO 317º – Efetivação do direito de regresso	408
ARTIGO 318º – Oportunidade do chamamento	408
ARTIGO 319º – Termos em que se processa	410
ARTIGO 320º – Valor da sentença quanto ao chamado	411
SECÇÃO II – Intervenção acessória	411
SUBSECÇÃO I – Intervenção provocada	411
ARTIGO 321º – Campo de aplicação	411
ARTIGO 322º – Dedução do chamamento	413
ARTIGO 323º – Termos subsequentes	414
ARTIGO 324º – Tutela dos direitos do autor	416
SUBSECÇÃO II – Intervenção acessória do Ministério Público	417
ARTIGO 325º – Como se processa	417
SUBSECÇÃO III – Assistência	418
ARTIGO 326º – Conceito e legitimidade da assistência	418

ARTIGO 327º – Intervenção e exclusão do assistente	419
ARTIGO 328º – Posição do assistente – Poderes e deveres gerais	420
ARTIGO 329º – Posição especial do assistente	422
ARTIGO 330º – Provas utilizáveis pelo assistente	423
ARTIGO 331º – A assistência e a confissão, desistência ou transação	423
ARTIGO 332º – Valor da sentença quanto ao assistente	424
SECÇÃO III – Oposição	425
SUBSECÇÃO I – Oposição espontânea	425
ARTIGO 333º – Conceito de oposição – Até quando pode admitir-se	425
ARTIGO 334º – Dedução da oposição espontânea	426
ARTIGO 335º – Posição do opoente – Marcha do processo	427
ARTIGO 336º – Marcha do processo após os articulados da oposição	428
ARTIGO 337º – Atitude das partes quanto à oposição e seu reflexo na estrutura do processo	429
SUBSECÇÃO II – Oposição provocada	431
ARTIGO 338º – Oposição provocada	431
ARTIGO 339º – Citação do opoente	432
ARTIGO 340º – Consequência da inércia do citado	433
ARTIGO 341º – Dedução do pedido por parte do opoente – Marcha ulterior do processo	434
SUBSECÇÃO III – Oposição mediante embargos de terceiro	435
ARTIGO 342º – Fundamento dos embargos de terceiro	435
ARTIGO 343º – Embargos de terceiro por parte dos cônjuges	437
ARTIGO 344º – Dedução dos embargos	438
ARTIGO 345º – Fase introdutória dos embargos	439
ARTIGO 346º – Efeitos da rejeição dos embargos	440
ARTIGO 347º – Efeitos do recebimento dos embargos	440
ARTIGO 348º – Processamento subsequente ao recebimento dos embargos	441
ARTIGO 349º – Caso julgado material	442
ARTIGO 350º – Embargos de terceiro com função preventiva	443
CAPÍTULO IV – Habilitação	444
ARTIGO 351º – Quando tem lugar a habilitação – Quem a pode promover	444
ARTIGO 352º – Regras comuns de processamento do incidente	446
ARTIGO 353º – Processo a seguir no caso de a legitimidade já estar reconhecida em documento ou noutro processo	447
ARTIGO 354º – Habilitação no caso de a legitimidade ainda não estar reconhecida	448
ARTIGO 355º – Habilitação no caso de incerteza de pessoas	449
ARTIGO 356º – Habilitação do adquirente ou cessionário	450
ARTIGO 357º – Habilitação perante os tribunais superiores	452

CAPÍTULO V – Liquidação	453
ARTIGO 358º – Ónus de liquidação	453
ARTIGO 359º – Dedução da liquidação	454
ARTIGO 360º – Termos posteriores do incidente	455
ARTIGO 361º – Liquidação por árbitros	456
TÍTULO IV – Dos procedimentos cautelares	457
CAPÍTULO I – Procedimento cautelar comum	457
ARTIGO 362º – Âmbito das providências cautelares não especificadas	457
ARTIGO 363º – Urgência do procedimento cautelar	460
ARTIGO 364º – Relação entre o procedimento cautelar e a ação principal	461
ARTIGO 365º – Processamento	463
ARTIGO 366º – Contraditório do requerido	464
ARTIGO 367º – Audiência final	466
ARTIGO 368º – Deferimento e substituição da providência	467
ARTIGO 369º – Inversão do contencioso	470
ARTIGO 370º – Recursos	474
ARTIGO 371º – Propositura da ação principal pelo requerido	475
ARTIGO 372º – Contraditório subsequente ao decretamento da providência	477
ARTIGO 373º – Caducidade da providência	479
ARTIGO 374º – Responsabilidade do requerente	481
ARTIGO 375º – Garantia penal da providência	481
ARTIGO 376º – Aplicação subsidiária aos procedimentos nominados	482
CAPÍTULO II – Procedimentos cautelares especificados	484
SECÇÃO I – Restituição provisória de posse	484
ARTIGO 377º – Em que casos tem lugar a restituição provisória de posse	484
ARTIGO 378º – Termos em que a restituição é ordenada	487
ARTIGO 379º – Defesa da posse mediante providência não especificada	489
SECÇÃO II – Suspensão de deliberações sociais	489
ARTIGO 380º – Pressupostos e formalidades	489
ARTIGO 381º – Contestação e decisão	492
ARTIGO 382º – Inversão do contencioso	495
ARTIGO 383º – Suspensão das deliberações da assembleia de condóminos	496
SECÇÃO III – Alimentos provisórios	497
ARTIGO 384º – Fundamento	497
ARTIGO 385º – Procedimento	498
ARTIGO 386º – Alcance da decisão	499

ARTIGO 387º – Regime especial da responsabilidade do requerente	499
SECÇÃO IV – Arbitramento de reparação provisória	500
ARTIGO 388º – Fundamento	500
ARTIGO 389º – Processamento	502
ARTIGO 390º – Caducidade da providência e repetição das quantias pagas	502
SECÇÃO V – Arresto	503
ARTIGO 391º – Fundamentos	503
ARTIGO 392º – Processamento	505
ARTIGO 393º – Termos subsequentes	507
ARTIGO 394º – Arresto de navios e sua carga	508
ARTIGO 395º – Caso especial de caducidade	509
ARTIGO 396º – Arresto especial com dispensa do justo receio de perda da garantia patrimonial	510
SECÇÃO VI – Embargo de obra nova	511
ARTIGO 397º – Fundamento do embargo – Embargo extrajudicial	511
ARTIGO 398º – Embargo por parte de pessoas coletivas públicas	513
ARTIGO 399º – Obras que não podem ser embargadas	514
ARTIGO 400º – Como se faz ou ratifica o embargo	514
ARTIGO 401º – Autorização da continuação da obra	515
ARTIGO 402º – Como se reage contra a inovação abusiva	516
SECÇÃO VII – Arrolamento	516
ARTIGO 403º – Fundamento	516
ARTIGO 404º – Legitimidade	517
ARTIGO 405º – Processo para o decretamento da providência	517
ARTIGO 406º – Como se faz o arrolamento	518
ARTIGO 407º – Casos de imposição de selos	519
ARTIGO 408º – Quem deve ser o depositário	520
ARTIGO 409º – Arrolamentos especiais	520
TÍTULO V – Da instrução do processo	522
CAPÍTULO I – Disposições gerais	522
ARTIGO 410º – Objeto da instrução	522
ARTIGO 411º – Princípio do inquisitório	523
ARTIGO 412º – Factos que não carecem de alegação ou de prova	525
ARTIGO 413º – Provas atendíveis	525
ARTIGO 414º – Princípio a observar em casos de dúvida	526
ARTIGO 415º – Princípio da audiência contraditória	527
ARTIGO 416º – Apresentação de coisas móveis ou imóveis	529
ARTIGO 417º – Dever de cooperação para a descoberta da verdade	529
ARTIGO 418º – Dispensa de confidencialidade pelo juiz da causa	534
ARTIGO 419º – Produção antecipada de prova	535
ARTIGO 420º – Forma da antecipação da prova	536
ARTIGO 421º – Valor extraprocessual das provas	538

ARTIGO 422º – Registo dos depoimentos prestados antecipadamente ou por carta	539
CAPÍTULO II – Prova por documentos	540
ARTIGO 423º – Momento da apresentação	540
ARTIGO 424º – Efeitos da apresentação posterior de documentos	543
ARTIGO 425º – Apresentação em momento posterior	544
ARTIGO 426º – Junção de pareceres	544
ARTIGO 427º – Notificação à parte contrária	545
ARTIGO 428º – Exibição de reproduções cinematográficas e de registos fonográficos	546
ARTIGO 429º – Documentos em poder da parte contrária	546
ARTIGO 430º – Não apresentação do documento	547
ARTIGO 431º – Escusa do notificado	547
ARTIGO 432º – Documentos em poder de terceiro	548
ARTIGO 433º – Sanções aplicáveis ao notificado	548
ARTIGO 434º – Recusa de entrega justificada	549
ARTIGO 435º – Ressalva da escrituração comercial	549
ARTIGO 436º – Requisição de documentos	550
ARTIGO 437º – Sanções aplicáveis às partes e a terceiros	550
ARTIGO 438º – Despesas provocadas pela requisição	551
ARTIGO 439º – Notificação às partes	551
ARTIGO 440º – Legalização dos documentos passados em país estrangeiro	551
ARTIGO 441º – Cópia de documentos de leitura difícil	552
ARTIGO 442º – Junção e restituição de documentos e pareceres	553
ARTIGO 443º – Documentos indevidamente recebidos ou tardamente apresentados	553
ARTIGO 444º – Impugnação da genuinidade de documento	554
ARTIGO 445º – Prova	556
ARTIGO 446º – Ilusão da autenticidade ou da força probatória de documento	556
ARTIGO 447º – Arguição pelo apresentante	558
ARTIGO 448º – Resposta	558
ARTIGO 449º – Instrução e julgamento	559
ARTIGO 450º – Processamento como incidente	559
ARTIGO 451º – Falsidade de ato judicial	560
CAPÍTULO III – Prova por confissão e por declarações das partes	561
SECÇÃO I – Prova por confissão das partes	561
ARTIGO 452º – Depoimento de parte	561
ARTIGO 453º – De quem pode ser exigido	562
ARTIGO 454º – Factos sobre que pode recair	563
ARTIGO 455º – Depoimento do assistente	564
ARTIGO 456º – Momento e lugar do depoimento	564

ARTIGO 457º – Impossibilidade de comparência no tribunal	565
ARTIGO 458º – Ordem dos depoimentos	565
ARTIGO 459º – Prestação do juramento	566
ARTIGO 460º – Interrogatório	566
ARTIGO 461º – Respostas do depoente	567
ARTIGO 462º – Intervenção dos advogados	568
ARTIGO 463º – Redução a escrito do depoimento de parte	568
ARTIGO 464º – Declaração de nulidade ou anulação da confissão	570
ARTIGO 465º – Irretratabilidade da confissão	570
SECÇÃO II – Prova por declarações de parte	571
ARTIGO 466º – Declarações de parte	571
CAPÍTULO IV – Prova pericial	575
SECÇÃO I – Designação dos peritos	575
ARTIGO 467º – Quem realiza a perícia	575
ARTIGO 468º – Perícia colegial e singular	577
ARTIGO 469º – Desempenho da função de perito	579
ARTIGO 470º – Obstáculos à nomeação de peritos	579
ARTIGO 471º – Verificação dos obstáculos à nomeação	580
ARTIGO 472º – Nova nomeação de peritos	580
ARTIGO 473º – Peritos estranhos à comarca	580
SECÇÃO II – Proposição e objeto da prova pericial	581
ARTIGO 474º – Desistência da diligência	581
ARTIGO 475º – Indicação do objeto da perícia	581
ARTIGO 476º – Fixação do objeto da perícia	582
ARTIGO 477º – Perícia oficiosamente determinada	582
SECÇÃO III – Realização da perícia	583
ARTIGO 478º – Fixação do começo da diligência	583
ARTIGO 479º – Prestação de compromisso pelos peritos	584
ARTIGO 480º – Atos de inspeção por parte dos peritos	584
ARTIGO 481º – Meios à disposição dos peritos	585
ARTIGO 482º – Exame de reconhecimento de letra	585
ARTIGO 483º – Fixação de prazo para a apresentação de relatório	586
ARTIGO 484º – Relatório pericial	586
ARTIGO 485º – Reclamações contra o relatório pericial	588
ARTIGO 486º – Comparência dos peritos na audiência final	589
SECÇÃO IV – Segunda perícia	590
ARTIGO 487º – Realização de segunda perícia	590
ARTIGO 488º – Regime da segunda perícia	591
ARTIGO 489º – Valor da segunda perícia	591
CAPÍTULO V – Inspeção judicial	592
ARTIGO 490º – Fim da inspeção	592
ARTIGO 491º – Intervenção das partes	593
ARTIGO 492º – Intervenção de técnico	593

ARTIGO 493º – Auto de inspeção	593
ARTIGO 494º – Verificações não judiciais qualificadas	594
CAPÍTULO VI – Prova testemunhal	595
SECÇÃO I – Inabilidades para depor	595
ARTIGO 495º – Capacidade para depor como testemunha	595
ARTIGO 496º – Impedimentos	596
ARTIGO 497º – Recusa legítima a depor	598
SECÇÃO II – Produção da prova testemunhal	600
ARTIGO 498º – Rol de testemunhas – Desistência de inquirição	600
ARTIGO 499º – Designação do juiz como testemunha	601
ARTIGO 500º – Lugar e momento da inquirição	601
ARTIGO 501º – Inquirição no local da questão	602
ARTIGO 502º – Inquirição por meio tecnológico	602
ARTIGO 503º – Prerrogativas de inquirição	605
ARTIGO 504º – Inquirição do Presidente da República	606
ARTIGO 505º – Inquirição de outras entidades	606
ARTIGO 506º – Pessoas impossibilitadas de comparecer por doença	607
ARTIGO 507º – Designação das testemunhas para inquirição e notificação	607
ARTIGO 508º – Consequências do não comparecimento da testemunha	608
ARTIGO 509º – Adiamento da inquirição	609
ARTIGO 510º – Substituição de testemunhas	609
ARTIGO 511º – Limite do número de testemunhas	610
ARTIGO 512º – Ordem dos depoimentos	611
ARTIGO 513º – Juramento e interrogatório preliminar	611
ARTIGO 514º – Fundamentos da impugnação	612
ARTIGO 515º – Incidente da impugnação	612
ARTIGO 516º – Regime do depoimento	613
ARTIGO 517º – Inquirição por acordo das partes	616
ARTIGO 518º – Depoimento apresentado por escrito	616
ARTIGO 519º – Requisitos de forma	617
ARTIGO 520º – Comunicação direta do tribunal com o depoente	617
ARTIGO 521º – Contradita	618
ARTIGO 522º – Como se processa	618
ARTIGO 523º – Acareação	619
ARTIGO 524º – Como se processa	621
ARTIGO 525º – Abono das despesas e indemnização	622
ARTIGO 526º – Inquirição por iniciativa do tribunal	622
TÍTULO VI – Das custas, multas e indemnização	624
CAPÍTULO I – Custas – Princípios gerais	624
ARTIGO 527º – Regra geral em matéria de custas	624

CAPÍTULO II – Regras especiais	627
ARTIGO 528º – Regras relativas ao litisconsórcio e coligação	627
ARTIGO 529º – Custas processuais	628
ARTIGO 530º – Taxa de justiça	628
ARTIGO 531º – Taxa sancionatória excepcional	630
ARTIGO 532º – Encargos	631
ARTIGO 533º – Custas de parte	632
ARTIGO 534º – Atos e diligências que não entram na regra geral das custas	634
ARTIGO 535º – Responsabilidade do autor pelas custas	634
ARTIGO 536º – Repartição das custas	636
ARTIGO 537º – Custas no caso de confissão, desistência ou transação	637
ARTIGO 538º – Custas devidas pela intervenção acessória e assistência	638
ARTIGO 539º – Custas dos procedimentos cautelares, dos incidentes e das notificações	638
ARTIGO 540º – Pagamento dos honorários pelas custas	639
ARTIGO 541º – Garantia de pagamento das custas	640
CAPÍTULO III – Multas e indenização	640
ARTIGO 542º – Responsabilidade no caso de má-fé – Noção de má-fé	640
ARTIGO 543º – Conteúdo da indenização	643
ARTIGO 544º – Responsabilidade do representante de incapazes	644
ARTIGO 545º – Responsabilidade do mandatário	644
TÍTULO VII – Das formas de processo	645
CAPÍTULO I – Disposições gerais	645
ARTIGO 546º – Processo comum e processos especiais	645
ARTIGO 547º – Adequação formal	646
CAPÍTULO II – Processo de declaração	648
ARTIGO 548º – Forma do processo comum	648
ARTIGO 549º – Disposições reguladoras do processo especial	649
CAPÍTULO III – Processo de execução	650
ARTIGO 550º – Forma do processo comum	650
ARTIGO 551º – Disposições reguladoras	651
LIVRO III – DO PROCESSO DE DECLARAÇÃO	652
TÍTULO I – Dos articulados	652
CAPÍTULO I – Petição inicial	652
ARTIGO 552º – Requisitos da petição inicial	652
ARTIGO 553º – Pedidos alternativos	661
ARTIGO 554º – Pedidos subsidiários	662
ARTIGO 555º – Cumulação de pedidos	664

ARTIGO 556º – Pedidos genéricos	666
ARTIGO 557º – Pedido de prestações vincendas	668
ARTIGO 558º – Recusa da petição pela secretaria	671
ARTIGO 559º – Reclamação e recurso do não recebimento	672
ARTIGO 560º – Benefício concedido ao autor	673
ARTIGO 561º – Citação urgente	675
ARTIGO 562º – Diligências destinadas à realização da citação	676
ARTIGO 563º – Citação do réu	676
ARTIGO 564º – Efeitos da citação	676
ARTIGO 565º – Regime no caso de anulação da citação	678
CAPÍTULO II – Revelia do réu	679
ARTIGO 566º – Revelia absoluta do réu	679
ARTIGO 567º – Efeitos da revelia	680
ARTIGO 568º – Exceções	683
CAPÍTULO III – Contestação	687
SECÇÃO I – Disposições gerais	687
ARTIGO 569º – Prazo para a contestação	687
ARTIGO 570º – Documento comprovativo do pagamento da taxa de justiça	689
ARTIGO 571º – Defesa por impugnação e defesa por exceção	690
ARTIGO 572º – Elementos da contestação	692
ARTIGO 573º – Oportunidade de dedução da defesa	696
ARTIGO 574º – Ónus de impugnação	698
ARTIGO 575º – Notificação do oferecimento da contestação	700
SECÇÃO II – Exceções	701
ARTIGO 576º – Exceções dilatórias e perentórias – Noção	701
ARTIGO 577º – Exceções dilatórias	705
ARTIGO 578º – Conhecimento das exceções dilatórias	708
ARTIGO 579º – Conhecimento de exceções perentórias	709
ARTIGO 580º – Conceitos de litispendência e caso julgado	710
ARTIGO 581º – Requisitos da litispendência e do caso julgado	712
ARTIGO 582º – Em que ação deve ser deduzida a litispendência	715
SECÇÃO III – Reconvenção	716
ARTIGO 583º – Dedução da reconvenção	716
CAPÍTULO IV – Réplica	718
ARTIGO 584º – Função da réplica	718
ARTIGO 585º – Prazo da réplica	720
ARTIGO 586º – Prorrogação do prazo	720
ARTIGO 587º – Posição do autor quanto aos factos articulados pelo réu	720
CAPÍTULO V – Articulados supervenientes	721
ARTIGO 588º – Termos em que são admitidos	721
ARTIGO 589º – Apresentação do novo articulado depois da marcação da audiência final	724

TÍTULO II – Da gestão inicial do processo e da audiência prévia	725
ARTIGO 590º – Gestão inicial do processo	725
ARTIGO 591º – Audiência prévia	736
ARTIGO 592º – Não realização da audiência prévia	742
ARTIGO 593º – Dispensa da audiência prévia	743
ARTIGO 594º – Tentativa de conciliação	745
ARTIGO 595º – Despacho saneador	747
ARTIGO 596º – Identificação do objeto do litígio e enunciação dos temas da prova	751
ARTIGO 597º – Termos posteriores aos articulados nas ações de valor não superior a metade da alçada da Relação	755
ARTIGO 598º – Alteração do requerimento probatório e aditamento ou alteração ao rol de testemunhas	756
TÍTULO III – Da audiência final	758
ARTIGO 599º – Juiz da audiência final	758
ARTIGO 600º – Designação da audiência nas ações de indemnização	759
ARTIGO 601º – Requisição ou designação de técnico	759
ARTIGO 602º – Poderes do juiz	760
ARTIGO 603º – Realização da audiência	762
ARTIGO 604º – Tentativa de conciliação e demais atos a praticar na audiência final	765
ARTIGO 605º – Princípio da plenitude da assistência do juiz	766
ARTIGO 606º – Publicidade e continuidade da audiência	768
TÍTULO IV – Da sentença	769
CAPÍTULO I – Elaboração da sentença	769
ARTIGO 607º – Sentença	769
ARTIGO 608º – Questões a resolver – Ordem do julgamento	781
ARTIGO 609º – Limites da condenação	783
ARTIGO 610º – Julgamento no caso de inexigibilidade da obrigação	785
ARTIGO 611º – Atendibilidade dos factos jurídicos supervenientes	787
ARTIGO 612º – Uso anormal do processo	788
CAPÍTULO II – Vícios e reforma da sentença	789
ARTIGO 613º – Extinção do poder jurisdicional e suas limitações	789
ARTIGO 614º – Retificação de erros materiais	790
ARTIGO 615º – Causas de nulidade da sentença	791
ARTIGO 616º – Reforma da sentença	794
ARTIGO 617º – Processamento subsequente	795
ARTIGO 618º – Defesa contra as demoras abusivas	797
CAPÍTULO III – Efeitos da sentença	797
ARTIGO 619º – Valor da sentença transitada em julgado	797
ARTIGO 620º – Caso julgado formal	801
ARTIGO 621º – Alcance do caso julgado	801

ARTIGO 622º – Efeitos do caso julgado nas questões de estado	803
ARTIGO 623º – Oponibilidade a terceiros da decisão penal condenatória	804
ARTIGO 624º – Eficácia da decisão penal absolutória	804
ARTIGO 625º – Casos julgados contraditórios	805
ARTIGO 626º – Execução da decisão judicial condenatória	805
TÍTULO V – Dos recursos	807
CAPÍTULO I – Disposições gerais	807
ARTIGO 627º – Espécies de recursos	807
ARTIGO 628º – Noção de trânsito em julgado	809
ARTIGO 629º – Decisões que admitem recurso	809
ARTIGO 630º – Despachos que não admitem recurso	815
ARTIGO 631º – Quem pode recorrer	816
ARTIGO 632º – Perda do direito de recorrer e renúncia ao recurso	817
ARTIGO 633º – Recurso independente e recurso subordinado	818
ARTIGO 634º – Extensão do recurso aos compartes não recorrentes	820
ARTIGO 635º – Delimitação subjetiva e objetiva do recurso	821
ARTIGO 636º – Ampliação do âmbito do recurso a requerimento do recorrido	823
ARTIGO 637º – Modo de interposição do recurso	824
ARTIGO 638º – Prazos	825
ARTIGO 639º – Ônus de alegar e formular conclusões	827
ARTIGO 640º – Ônus a cargo do recorrente que impugne a decisão relativa à matéria de facto	830
ARTIGO 641º – Despacho sobre o requerimento	832
ARTIGO 642º – Omissão do pagamento das taxas de justiça	834
ARTIGO 643º – Reclamação contra o indeferimento	835
CAPÍTULO II – Apelação	836
SECÇÃO I – Interposição e efeitos do recurso	836
ARTIGO 644º – Apelações autónomas	836
ARTIGO 645º – Modo de subida	842
ARTIGO 646º – Instrução do recurso com subida em separado	842
ARTIGO 647º – Efeito da apelação	843
ARTIGO 648º – Termos a seguir no pedido de atribuição do efeito suspensivo	845
ARTIGO 649º – Traslado e exigência de caução	846
ARTIGO 650º – Caução	846
ARTIGO 651º – Junção de documentos e de pareceres	847
SECÇÃO II – Julgamento do recurso	848
ARTIGO 652º – Função do relator	848
ARTIGO 653º – Erro no modo de subida do recurso	851
ARTIGO 654º – Erro quanto ao efeito do recurso	852
ARTIGO 655º – Não conhecimento do objeto do recurso	853

ARTIGO 656º – Decisão liminar do objeto do recurso	853
ARTIGO 657º – Preparação da decisão	854
ARTIGO 658º – Sugestões dos adjuntos	855
ARTIGO 659º – Julgamento do objeto do recurso	855
ARTIGO 660º – Efeitos da impugnação de decisões interlocutórias	855
ARTIGO 661º – Falta ou impedimento dos juízes	856
ARTIGO 662º – Modificabilidade da decisão de facto	856
ARTIGO 663º – Elaboração do acórdão	862
ARTIGO 664º – Publicação do resultado da votação	865
ARTIGO 665º – Regra da substituição ao tribunal recorrido	865
ARTIGO 666º – Vícios e reforma do acórdão	866
ARTIGO 667º – Acórdão lavrado contra o vencido	866
ARTIGO 668º – Reforma do acórdão	867
ARTIGO 669º – Baixa do processo	867
ARTIGO 670º – Defesa contra as demoras abusivas	867
CAPÍTULO III – Recurso de revista	868
SECÇÃO I – Interposição e expedição do recurso	868
ARTIGO 671º – Decisões que comportam revista	868
ARTIGO 672º – Revista excecional	874
ARTIGO 673º – Recursos interpostos de decisões interlocutórias	876
ARTIGO 674º – Fundamentos da revista	877
ARTIGO 675º – Modo de subida	879
ARTIGO 676º – Efeito do recurso	880
ARTIGO 677º – Regime aplicável à interposição e expedição da revista	880
ARTIGO 678º – Recurso <i>per saltum</i> para o Supremo Tribunal de Justiça	880
SECÇÃO II – Julgamento do recurso	882
ARTIGO 679º – Aplicação do regime da apelação	882
ARTIGO 680º – Junção de documentos e pareceres	883
ARTIGO 681º – Alegações orais	883
ARTIGO 682º – Termos em que julga o tribunal de revista	884
ARTIGO 683º – Novo julgamento no tribunal <i>a quo</i>	885
ARTIGO 684º – Reforma do acórdão no caso de nulidades	886
ARTIGO 685º – Nulidades dos acórdãos	886
SECÇÃO III – Julgamento ampliado da revista	887
ARTIGO 686º – Uniformização de jurisprudência	887
ARTIGO 687º – Especialidades no julgamento	888
CAPÍTULO IV – Recurso para uniformização de jurisprudência	890
ARTIGO 688º – Fundamento do recurso	890
ARTIGO 689º – Prazo para a interposição	891
ARTIGO 690º – Instrução do requerimento	891
ARTIGO 691º – Recurso por parte do Ministério Público	892

ARTIGO 692º – apreciação liminar	892
ARTIGO 693º – Efeito do recurso	893
ARTIGO 694º – Prestação de caução	893
ARTIGO 695º – Julgamento e termos a seguir quando o recurso é procedente	894
CAPÍTULO V – Revisão	894
ARTIGO 696º – Fundamentos do recurso	894
ARTIGO 696º-A – Responsabilidade civil do Estado	898
ARTIGO 697º – Prazo para a interposição	898
ARTIGO 698º – Instrução do requerimento	900
ARTIGO 699º – Admissão do recurso	901
ARTIGO 700º – Julgamento da revisão	901
ARTIGO 701º – Termos a seguir quando a revisão é procedente	902
ARTIGO 701º-A – Pedido de indemnização contra o Estado	903
ARTIGO 702º – Prestação de caução	904
ÍNDICE IDEOGRÁFICO	905
ÍNDICE GERAL	915